

Proposição da Emenda nº 08/2021 ao Projeto de Lei 21/21

Nos termos do art. 153, do Regimento Interno, apresenta-se emenda aditiva com o intuito de modificar a redação do PL 21/2021, que "Altera a Lei Municipal nº2695/2012, que torna obrigatória a inserção da tiragem e os valores gastos e outros dados, nas publicações feitas pelos Poderes Executivo e Legislativo".

Altera-se redação do Art.2º que passa a descrita da seguinte forma:

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2695/2012, para que passe a constar o seguinte:

"Art. 1º Nas publicações onerosas, impressas ou não, veiculada em qualquer forma de mídia, escrita ou falada, feita pela Administração Pública Direta ou Indireta, deverá ser divulgado na própria publicidade a quantidade de exemplares impressos ou inserções feitas, o valor gasto com a publicação e a distribuição, número e a data do respectivo empenho.

Parágrafo único Entende-se por publicação o ato pelo qual um texto/mensagem é enviado/comunicado para várias pessoas, que a ele poderão ter livre acesso por vontade própria; ou seja, a publicação é o momento em que uma comunicação deixa de ser particular, privada, individual ou pessoal e torna-se pública, tais como: as feitas em jornais, informativos, folhetos, folders, panfletos, filipetas, banners, flayers, podcast, mídias digitais e outros materiais afins".

Justificativa

A emenda retificativa visa melhorar a clareza e o entendimento das medidas propostas. Foram suprimidas as palavras "se" que estabelece uma condição, "a serem" que se refere a uma ação futura, e frase "a forma utilizada para a distribuição" que viria descrever a própria forma como a publicação foi realizada. Acrescenta-se a obrigação de esclarecer o custo da distribuição da publicidade, que poderá implicar custos com correio ou demais formas de promover o alcance da publicação.

Assim, por considerarmos necessária a modificação, oferecemos a presente emenda retificativa.

Ivoti, 03 de maio de 2021.

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente (X) Favor () Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator (X) Favor () Contra Ass:.....

VOLNEI RENATO GROSS – membro (X) Favor () Contra Ass:.....

FABIANE HEYLMANN – suplente (X) Favor () Contra Ass:.....